



CÂMARA MUNICIPAL DE SENADOR FIRMINO

PRAÇA SANTO ANTÔNIO – 04 CENTRO – 36540-000

CNPJ – 74.031.980\0001-26

PORTARIA Nº 007/2023.

DESARQUIVAMENTO DE PROJETOS DE LEI.

O Presidente da Câmara Municipal de Senador Firmino, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º. O regimento interno, em seus artigos 99 e 100, trazem a seguinte literatura:

“ Art. 99 As proposições que não forem apreciadas até o término da Legislatura serão arquivadas, salvo a prestação de contas do Prefeito, votos e proposições de leis e os projetos de lei com prazo fixado para apreciação. Parágrafo Único: Qualquer Vereador pode requerer o desarquivamento de proposição.

Art. 100 A proposição desarquivada fica sujeita à nova tramitação, desde a fase inicial, não prevalecendo pareceres, votos, emendas e substitutivos.”

Logo, como ficaram projetos de lei sem terminar o trâmite de aprovação ou reprovação na legislatura de 2022 e com fulcro nos artigos 99 e 100 do Regimento Interno, determino o desarquivamento e colocação em pauta dos seguintes Projetos de Lei:

- 1) Projeto de Lei Complementar que “altera a Lei Complementar 17/2010 e dá outras providências”;
- 2) Projeto de Lei Complementar que “altera parcialmente a Lei 1326/2016 e dá outras providências”;
- 3) Projeto de Lei que “cria o cargo de professor de apoio no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário;

Art. 4º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Senador Firmino-MG, 13 de janeiro de 2023.

José Marcos Mendes Ricardo

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE